



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VII - Recife, terça-feira, 19 de maio de 2020 - Nº 091

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

CURSO EAD PARA HABILITAR E APERFEIÇOAR POLICIAIS MILITARES

Aperfeiçoamento à distância está sendo desenvolvido pela Academia Integrada de Defesa Social (Acides) da SDS. Meta é habilitar, até agosto deste ano, mais de 4,5 mil policiais militares à promoção em suas graduações

A Secretaria de Defesa Social (SDS), por meio da plataforma digital EAD da Acides, vem dando continuidade aos cursos voltados à ascensão profissional dos servidores da Segurança Pública. Mesmo em face da pandemia da COVID-19 a Acides tem capacitado à promoção centenas de policiais militares de diferentes níveis de graduação. Até 15 de agosto de 2020 a meta é habilitar 4.100 soldados à promoção de cabos e 500 sargentos à promoção de primeiros-sargentos até subtenentes. As promoções decorrem da conclusão, com êxito, no Curso de Habilitação de Cabos (CHC) e no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS). Ambas as modalidades encontram-se em andamento na plataforma de ensino à distância da Acides.



A finalidade do CHC PM é preparar soldados da Polícia Militar de Pernambuco para desempenharem as funções inerentes à graduação de Cabo, tornando-os aptos a atuarem como comandantes de fração de tropa, em nível operacional e administrativo.

O curso está sendo realizado em quatro entradas, com cerca de 1.050 soldados em cada uma delas. Cada entrada do CHC PM conta com 21 turmas de 50 Soldados matriculados, em cada uma. O corpo docente é formado por tutores e coordenadores selecionados entre os servidores da SDS, habilitados para tutoria online das disciplinas: Direitos humanos e Uso diferenciado da força, Policiamento orientado para o problema e Preservação de local de crime.

A primeira turma de 2020 teve início no dia 15/04 e no último dia 15/05, os 1.050 soldados matriculados concluíram o curso. A segunda turma iniciou a capacitação no dia 16/05, com previsão de conclusão também para o mês seguinte. Até 15 de agosto de 2020 mais duas turmas serão concluídas, deixando à disposição da PMPE cerca de 4.100 soldados habilitados para promoção à graduação de Cabo PM.

Já para o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) PM, os preparativos e as tramitações finais estão ocorrendo para que seja iniciado já no dia 01/06, e ao final do mês de julho, a Polícia Militar de

Pernambuco disponha de mais 500 sargentos aperfeiçoados.

Diferente do CHC, o CAS PM tem a duração de dois meses, com 160 horas-aula divididas pelas disciplinas: Processo administrativo disciplinar militar, Planejamento Estratégico, Gestão de Projetos e Filosofia dos Direitos Humanos Aplicada à Atuação Policial, cada uma delas sob a tutoria online de servidores selecionados e capacitados para esse fim.

Avaliações também remotas - Como medida para enfrentamento à propagação do Coronavírus, o governador Paulo Câmara assinou o Decreto 48.944, de 14/04/2020, onde determina que a avaliação final dos cursos, antes realizadas presencialmente nos pólos de apoio da capital e do interior, também sejam realizadas online, no próprio ambiente virtual de aprendizagem da Academia Integrada de Defesa Social (ead.sds.pe.gov.br).

PROMOÇÕES – De 2015 até agosto deste ano, quando será concluída a quarta turma do CHC 2020, serão mais de 10.700 cabos habilitados na PMPE e mais de 1.900 Sargentos aperfeiçoados na tropa.

Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 091 DE 19/05/2020

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 49.034, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto nº 48.866, de 27 de março de 2020, que regulamenta o art. 17 da Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, com fundamento no artigo 17 da Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020, alterado pela Lei Complementar nº 429, de 1º de maio de 2020, **DECRETA:**

Art. 1º O art. 1º-A do Decreto nº 48.866, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º-A. Ficam suspensos, até 31 de maio de 2020, os prazos mencionados no art. 1º, destinados à prática de atos relativos aos processos administrativos estaduais, como impugnações, defesas e recursos, bem como a contagem dos respectivos prazos prescricionais.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2020.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 18 de maio do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GOVERNADOR DO ESTADO
ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

1.2 - Secretaria de Administração:

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 18 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nº 82-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada (Doc. nº 6293972), referente aos Processos SEI nº 390000038.000389/2018-93 e 5600846-2/2020, devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 078, de 29 de abril de 2020 (Doc. nº 6503346), acerca da concessão de indenização em decorrência de Morte Natural do ex-militar Christian Bandim Medeiros de Almeida, 3º Sargento PM, matrícula nº 930.629-3, ocorrida em 01 de abril de 2018; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/2 (um meio), para cada dependente habilitada do referido servidor: Roseane Carla Barbosa da Costa e Tifany Bandim Medeiros Pereira, viúva e filha, respectivamente.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parecer PGE nº 0191/2020 da Procuradoria Consultiva (Doc. nº 6694523) RESOLVE:

Nº 83-1) Homologar, com amparo legal no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 8/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000526.000159/2018-22, publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 061, de 02/04/2020 (Doc. SEI nº 6147414), acerca da concessão de indenização por invalidez permanente parcial por acidente em serviço ao militar Edson da Silva Alves, Cb RRP, matrícula nº 26.566-7, ocorrido em 04 de maio de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso I e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, o pagamento da indenização ao mencionado policial militar.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e com fundamento Parecer PGE nº 0192/2020 da Procuradoria Consultiva (Doc. SEI nº 6698731), RESOLVE:

Nº 84-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000005.001138/2019-94 (Doc. SEI nº 3458560), publicada no BGE nº 066/2020,

de 08/04/2020, conforme Nota nº 784/2020, (Doc. SEI nº 6255920), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte accidental fora do serviço do exmilitar MANOEL ELIZIO BACELAR FILHO, Coronel RR BM, matrícula nº 2075-3, ocorrida em 19 de maio de 2017; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização à NADJA SILVA BACELAR, viúva do ex-bombeiro militar.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA CONJUNTA SDS/SES Nº 002, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Disciplina os fluxos e encaminhamentos de pessoas falecidas (cadáveres humanos) por causas naturais ou externas (não naturais), da constatação do óbito ao sepultamento, com fins de preservação da dignidade humana, da segurança biológica da população e profissionais envolvidos, assim como os trâmites burocráticos necessários, como medida de enfrentamento à situação da emergência de saúde pública pela COVID-19 no estado de Pernambuco e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco no seu art. 42, incisos I e III, pela Lei Complementar nº 049, no seu art. 3º, inciso IV, pela Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007, no seu art. 1º, inciso VII, e pelo art. 2º, do Anexo Único do Decreto nº 34.479, de 29 de dezembro de 2009 e o **SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco no seu art. 42, incisos I e III,

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da mesma Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Sars-CoV-2), causador da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN constante na Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 4 de fevereiro de 2020, assim como o teor da Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa nº 04/2020, que estabelece Orientações para Serviços de Saúde como medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, atualizada em 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SDS/SES nº 001, de 30 de dezembro de 2010, que institui a Pulseira de Identificação do Cadáver - PIC, o Boletim de Identificação do Cadáver - BIC e o Número de Identificação do Cadáver – NIC, trazendo em seus anexos os procedimentos operacionais padronizados para as mortes de interesse policial em locais de crime/evento fatal;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SDS/SES nº 001, de 24 de março de 2020, que disciplina o encaminhamento de pessoas falecidas (cadáveres humanos) para exame técnico-pericial necroscópico/tanatoscópico e define critérios para emissão de Declaração de Óbito para fins de causas naturais e externas (não naturais), no âmbito do estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Ministério da Saúde - CNJ/MS nº 002, de 28 de abril de 2020, que estabelece procedimentos excepcionais para sepultamento de corpos durante a situação de pandemia do coronavírus, com a utilização da Declaração de Óbito emitida pelas unidades notificadoras de óbito, na hipótese de ausência de familiares, de pessoa não identificada, de ausência de pessoas conhecidas do obituado e em razão de exigência de saúde pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela adequada identificação dos falecidos cujo óbito ocorrerem no curso da pandemia, assim como os direitos dos familiares, dependentes e herdeiros, sendo que tais óbitos devem ser anotados regularmente no Registro Civil de Pessoas Naturais e em sistemas administrativos do Governo Federal;

CONSIDERANDO o que determina os artigos 78 e 81 da Lei nº 6.015/73, no sentido de que o registro civil de óbito poderá ser lavrado de forma diferida ante a existência de motivo relevante; e sendo o falecido desconhecido, o registro civil deverá conter dados que facilitem futuro processo de reconhecimento e identificação por familiares;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde - SEVS nº 13/2020, de 05 de maio de 2020, referente às orientações aos profissionais médicos para emissão da Declaração de Óbito como medida de enfrentamento à pandemia COVID-19, evitando encaminhamentos desnecessários ao Serviço de Verificação de Óbito - SVO e conseqüente risco de propagação da doença;

CONSIDERANDO que a pandemia COVID-19 exige por parte dos profissionais de saúde, segurança, assistência social e demais servidores públicos, a adoção de procedimentos céleres e seguros de biossegurança no encaminhamento de pessoas falecidas para sepultamento, especialmente nos casos de mortes suspeitas ou confirmadas pela COVID-19 (incluindo causas de interesse policial); e que tais procedimentos dispostos nessa normativa são destinados a impedir a propagação da doença; **RESOLVEM:**

Art. 1º Nos casos de óbitos por causas externas ocorridos em Unidades de Saúde, a Polícia Civil - PC deverá ser acionada pelo Serviço de Emergência 190 (quando não houver Posto Policial - PP na unidade), e após a solicitação de perícia tanatoscópica/necroscópica através do preenchimento adequado do Boletim de Identificação do Cadáver - BIC, o serviço de transportes do Instituto de Medicina Legal - IML se encarregará do direcionamento do falecido para a realização da perícia médico-legal na unidade de tanatoscopia mais próxima da localidade, de acordo com as áreas de cobertura.

Parágrafo único. Em conformidade com o anexo V da Portaria Conjunta SDS/SES nº 001, de 30 de dezembro de 2010, que institui a Pulseira de Identificação do Cadáver - PIC, a Polícia Civil poderá autorizar o transporte por serviço similar, quando da indisponibilidade do serviço de transporte do IML. Tal situação pode ser necessária com o intuito de reduzir o tempo de espera e sofrimento familiar, assim como o risco de propagação da contaminação envolvido em casos associados à COVID-19.

Art. 2º Nos casos de óbitos naturais ocorridos em Unidades de Saúde (ou que sejam admitidos em óbito), a declaração de óbito deverá ser emitida pelo médico assistente, plantonista ou substituto, reservando a definição de "causa indeterminada" para a ausência de hipóteses definidas prováveis, em conformidade com a Nota Técnica nº 13 da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde - SEVS; inclusive nos óbitos de indivíduos não identificados, em conformidade com o disposto na Portaria Conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Ministério da Saúde - CNJ/MS nº 002, de 28 de abril de 2020.

§ 1º As Unidades de Saúde poderão solicitar auxílio técnico para fins de identificação civil do falecido ao Instituto de Identificação Tavares Buril - IITB e suas unidades com disponibilidade de Peritos Papiloscopistas, em conformidade com as atribuições dos mesmos, para procederem ações que visem a coleta das impressões papiloscópicas de forma adequada, fornecendo-lhes Equipamentos de Proteção Individual nas eventuais ocasiões em que forem requisitados presencialmente.

§ 2º As Unidades de Saúde poderão auxiliar as famílias no acionamento das funerárias contratadas para o serviço de sepultamento. Nas situações de indivíduos não identificados, ou diante de familiares em estado de vulnerabilidade socioeconômica sem condições de promover o devido sepultamento, a Assistência Social Municipal deverá se encarregar do devido acionamento e contratação dos serviços funerários.

§ 3º Nas situações onde não houver Assistência Social Municipal ou o contato com tais serviços não for possível, as Unidades de Saúde deverão acionar o serviço de regulação em Assistência Social do Estado de Pernambuco criado pelo Projeto Dignidade (telefone 0800-281-0180).

Art. 3º Nos casos de óbitos em vias públicas, sem familiares ou diante de suspeitas de crime ou acidente (causas externas), a polícia será acionada pela população através do Serviço de Emergência 190.

§ 1º Confirmada a ocorrência pelos policiais no local, diante de circunstâncias ou indícios de crime ou acidente, o Delegado de Polícia procederá os devidos acionamentos da perícia criminal de local, a depender da localidade e disponibilidade, assim como a solicitação de perícia tanatoscópica ao IML através do preenchimento do Boletim de Identificação do Cadáver - BIC, autorizando o transporte da vítima para a unidade de tanatoscopia do IML mais próximo da localidade.

§ 2º Confirmada a ocorrência pelos policiais no local, porém diante de circunstâncias não criminosas ou não acidentais, com morte aparentemente natural dados os fatos e testemunhos do local, os policiais autorizarão o serviço de funerária designado pela Assistência Social Municipal (telefone próprio ou através do 0800-281-0180) a procederem o devido transporte do falecido para a Unidade de Saúde de referência designada pelo Município, com intuito de constatar e preencher a declaração do óbito pelo médico da unidade, observados os trâmites em indivíduos não identificados, habilitando o seguimento para o sepultamento pelo agente funerário.

Art. 4º Nos casos de óbitos em vias públicas com familiares presentes e sem suspeitas de crime ou acidentes, os familiares poderão acionar o serviço funerário para transporte dos seus entes falecidos à Unidade de Saúde de referência previamente indicada, ou ao Serviço de Verificação de Óbito - SVO mais próximo do local de acordo com a abrangência do SVO Recife (Gerências Regionais de Saúde - GERES I, II, III e XII) e SVO Caruaru (IV e V GERES), com intuito de constatar e preencher a declaração do óbito pelo médico da unidade, habilitando o seguimento para o sepultamento, em conformidade com o disposto na Nota Técnica nº 13 da SEVS.

§ 1º Nas situações envolvendo familiares em estado de vulnerabilidade socioeconômica, aplica-se o disposto na parte final do § 2º, do art. 2º deste normativo.

§ 2º Nas situações onde não houver Assistência Social Municipal ou o contato com tais serviços não for possível, aplica-se o disposto no § 3º, do art. 2º deste normativo.

Art 5º Nos casos de óbitos em residências sem familiares presentes ou com suspeitas de crime, a polícia será acionada pela população através do Serviço de Emergência 190.

§ 1º Confirmada a ocorrência pelos policiais no local, diante de circunstâncias ou indícios de crime ou acidente, o Delegado de Polícia procederá os devidos acionamentos da perícia criminal de local, a depender da localidade e disponibilidade, assim como a solicitação de perícia tanatoscópica ao IML através do preenchimento do Boletim de Identificação do Cadáver – BIC, autorizando o transporte da vítima para a unidade de tanatoscopia do IML mais próximo da localidade.

§ 2º Confirmada a ocorrência pelos policiais no local, porém diante de circunstâncias não criminosas ou não acidentais, com morte aparentemente natural dados os fatos e testemunhos do local, os policiais autorizarão o serviço de funerária designado pela Assistência Social Municipal (telefone próprio ou através do 0800-281-0180) a procederem o devido transporte do falecido para a Unidade de Saúde de referência designada pelo Município, com intuito de constatar e preencher a declaração do óbito pelo médico da unidade, observados os trâmites em indivíduos não identificados, habilitando o seguimento para o sepultamento pelo agente funerário.

Art. 6º Nos casos de óbitos em residências com familiares presentes e sem suspeitas de crime, os familiares deverão acionar a funerária para o devido transporte à Unidade de Saúde de referência designada pelo Município ou ao Serviço de Verificação de Óbito - SVO mais próximo do local de acordo com a abrangência do SVO Recife (Gerências Regionais de Saúde - GERES I, II, III e XII) e SVO Caruaru (IV e V GERES), com intuito de constatar e preencher a declaração do óbito, habilitando o seguimento para o sepultamento pelo agente funerário.

§ 1º Nas situações envolvendo familiares em estado de vulnerabilidade socioeconômica, aplica-se o disposto na parte final do § 2º, do art. 2º deste normativo.

§ 2º Nas situações onde não houver Assistência Social Municipal ou o contato com tais serviços não for possível, aplica-se o disposto no § 3º, do art. 2º deste normativo.

Art. 7º O médico da Unidade de Saúde ou do Serviço de Verificação de Óbito, em conformidade com as normativas vigentes, poderá encaminhar o falecido ao serviço de tanatoscopia do IML mais próximo da localidade, se detectadas circunstâncias de morte suspeita ou não natural, desde que devidamente fundamentado, através do acionamento policial previsto para o caso.

Art. 8º Ficam suspensos, enquanto permanecer o estado de emergência em decorrência da pandemia COVID-19, os efeitos do parágrafo único do art. 4º da Portaria Conjunta SDS/SES nº 001, de 24 de março de 2020, o qual prevê a possibilidade de encaminhamento ao IML de óbitos por causas naturais de indivíduos não identificados para coleta de impressões digitais com fins de identificação civil, devendo as unidades seguirem o disposto no § 1º, do art. 2º deste normativo.

Art. 9º Fica instituído por meio desta Portaria, na forma do seu Anexo Único, o "Fluxograma para Atendimento da População em Óbitos de Interesse Policial em Locais de Crime/Evento Fatal", devendo ser adotado pelos órgãos públicos cujas atribuições estão previstas neste normativo.

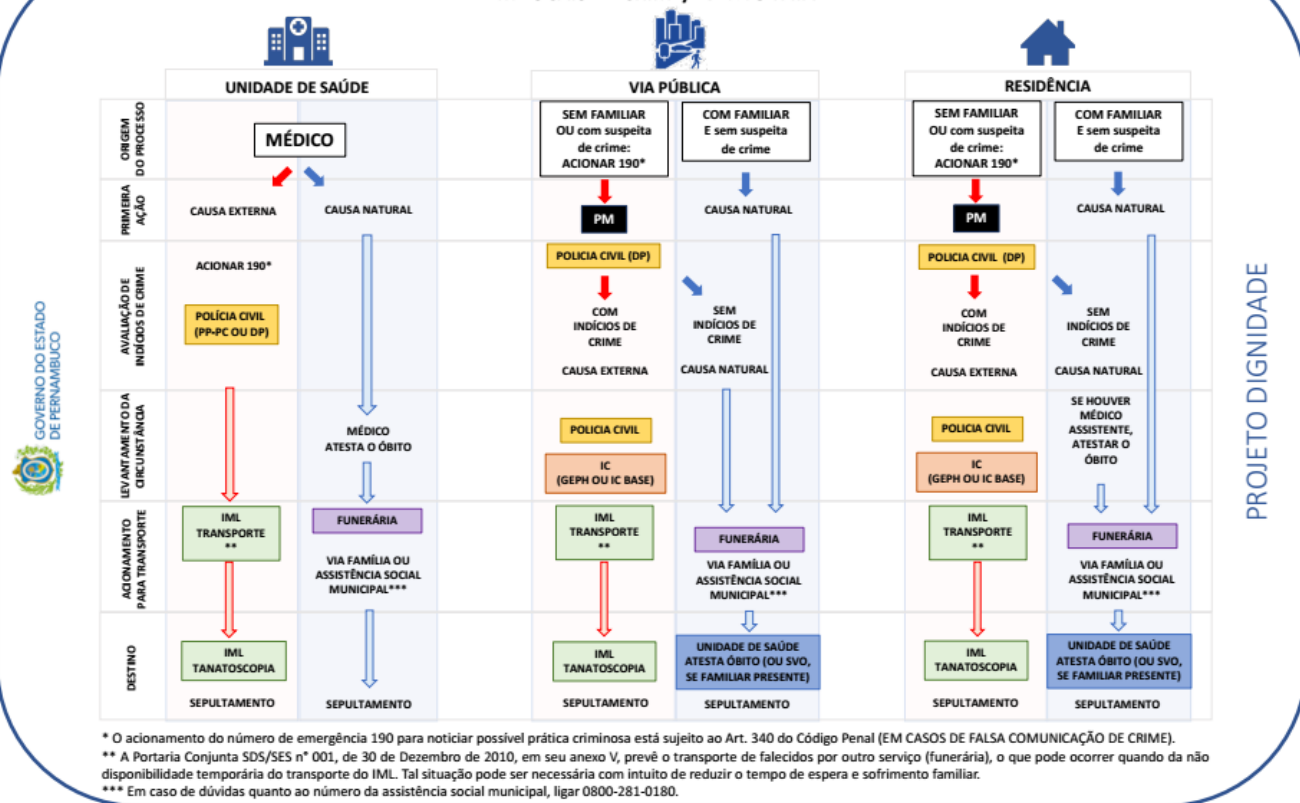
Art. 10. Em casos de morte natural, inclusive por COVID-19, de pessoas que estavam sob custódia do Estado, em estabelecimento penal, unidade socioeducativa, hospital de custódia, tratamento psiquiátrico e outros espaços correlatos, estes deverão ser encaminhados ao IML para perícia médico-legal se constatada a circunstância de morte suspeita de crime ou acidente, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 002 do CNJ/MS, de 28 de abril de 2020.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e vigorará durante o período em que permanecer o estado de emergência em decorrência da pandemia COVID-19.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social
ANDRE LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário de Saúde

ANEXO ÚNICO

FLUXOGRAMA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM ÓBITOS DE INTERESSE POLICIAL EM LOCAIS DE CRIME/EVENTO FATAL



PORTARIA CONJUNTA SDS/SES Nº 003/2020

Dispõe sobre a autorização de circulação de veículos funcionais relacionados aos Profissionais Práticos e colaboradores da Entidade de Praticagem de Pernambuco Pilots Sociedade de Práticos S/S Ltda, durante a quarentena disposta no Decreto nº 49.017/2020.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, com base na Lei Complementar nº 049/2003, art.3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, art. 1º, inciso XV e o SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base na delegação outorgada pelo Ato nº 005, publicado no D.O.E. em 02.01.2019, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (denominada SARS-CoV-2), como pandemia;

Considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 49.017/2020, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19;

Considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 49.017/2020, de 11 de maio de 2020, com redação acrescida pelo art. 2º e pelo anexo I do [Decreto nº 49.024, de 14 de maio de 2020](#), no inciso XXXIX, do anexo I, que define como essenciais os serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros, em face da atividade desenvolvida ser imprescindível para a manutenção da cadeia produtiva e de distribuição do Estado de Pernambuco; **RESOLVEM:**

Art. 1º Fica autorizada a circulação dos veículos automotores dos Profissionais Práticos e colaboradores da Entidade de Praticagem de Pernambuco Pilots Sociedade de Práticos S/S Ltda, visando ao transporte dos funcionários essenciais ao exercício da profissão, durante a intensificação das medidas restritivas decretada em caráter excepcional e temporário, não se aplicando a regra de rodízio de veículos estabelecida no art. 5º do Decreto Estadual nº 49.017/2020, de 11 de maio de 2020.

§ 1º Os veículos mencionados no **caput** serão autorizados por meio de Declaração de Prestação de Serviço Essencial, identificados por marca, placa, cor e instituição, a ser firmada pela Marinha do Brasil, através da Capitania dos Portos de Pernambuco, estritamente para os automóveis mencionados no anexo do Ofício 20-94/2020 da CPPE.

Art. 2º. Esta portaria conjunta entra em vigor a partir de 16 de maio de 2020. Recife, 16 de maio de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Secretário Estadual de Saúde

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 2645, DE 15/05/2020 – LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO
PROCESSO SEI Nº 3900000994.000101/2020-87.**

REQUERIMENTO DESPACHADO – 3º SGT PM Enilson Bezerra de Souza, matrícula nº 9105280, servindo atualmente no Setor de Transporte da Superintendência Administrativa-Financeira/SDS. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial referente ao 2º decênio, a contar de 01 de junho de 2020, devendo retornar as suas atividades em 01 de dezembro de 2020. **Deferido, em conformidade a alínea “a” § 1º do art. 64 c/c § 1º e 2º do art. 65 da lei 6783/74.**

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2646, DE 15/05/2020 - Altera Portaria 1508, de 01/04/2020 que nomeia servidores, temporariamente, servidores desta SDS para a governança do Centro Integrado de Comando e Controle Regional da Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III e a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV,

CONSIDERANDO a ativação do Centro Integrado de Comando e Controle Regional da Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social estabelecendo sua governança, **REVOLVE**:

Art. 1º Designar a contar de 01/04/2020 o Ten Cel PM **Wolney Alexandre Pereira da Silva**, matrícula 930058-9, para compor o efetivo contido no inciso VI- Gerência de Operações, do artigo 1º da Portaria 1508/SDS de 01/04/2020, sem prejuízo de suas atribuições na Corregedoria Geral/SDS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos ao dia 01/04/2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVANCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 2647, DE 15/05/2020 – Transferir o 2º Tenente QOAPM Adriano Pereira dos Santos, matrícula nº 9307044/13º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco para a Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, 3904015140000.

Nº 2648, DE 15/05/2020 – Transferir o 1º Tenente QOAPM Cláudio Cordeiro Sobral, matrícula nº 9307206, da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, para a Polícia Militar de Pernambuco.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2649, DE 15/05/2020

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001.

CONSIDERANDO o constante dos autos do **SIGEPE nº 7400164-4/2018 (para fins de atendimento ao que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04/01/2018)**, resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição do servidor, abaixo indicado, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco.

Servidor: **ANTÔNIO ALVES BEZERRA FILHO**

Cargo Efetivo: MAJ PM

Matrícula: 970019-6

Para: Corregedoria Geral da Secretária de Defesa Social (exercício do servidor, sem alteração da lotação no Órgão de origem e sem prejuízo da remuneração)

Cargo/Função:

Prazo: De até 01 (um) ano, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2650, DE 15/05/2020

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001.

CONSIDERANDO o constante dos autos do **SIGEPEN nº 7400164-4/2018 (para fins de atendimento ao que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04/01/2018)**, resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição do servidor, abaixo indicado, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco.

Servidor: **MÁRCIO DE ALCÂNTARA ROSENDO**

Cargo Efetivo: MAJ PM

Matrícula: 940485-6

Para: Corregedoria Geral da Secretária de Defesa Social (exercício do servidor, sem alteração da lotação no Órgão de origem e sem prejuízo da remuneração)

Cargo/Função:

Prazo: De até 01 (um) ano, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 11 de maio de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 2651, DE 15/05/2020 – Dispensar o Capitão PM Itamar Michel Gomes da Silva, matrícula nº 106236-7, do encargo de Membro da **4ª CPDPM**, ficando dispensado da Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **com efeito retroativo a 12/05/2020.**

Nº 2652, DE 15/05/2020 – Dispensar o Major PM Flavio Roberto Ferreira da Silva, matrícula nº 940275-6, do encargo de Membro da **8ª CPDPM**, ficando dispensado da Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **com efeito retroativo a 12/05/2020.**

Nº 2653, DE 15/05/2020 – Designar o Major PM Flavio Roberto Ferreira da Silva, matrícula nº 940275-6, para o **encargo de Presidente da 8ª CPDPM**, atribuindo em seus vencimentos a Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo previsto no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **com efeito retroativo a 12/05/2020.**

Nº 2654, DE 15/05/2020 – Designar o Major PM Antônio Alves Bezerra Filho, matrícula nº 970019-6, para o **encargo de Membro da 3ª CPDPM**, atribuindo em seus vencimentos a Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo previsto no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **a contar da data de publicação.**

Nº 2655, DE 15/05/2020 – Designar o Major PM Márcio de Alcântara Rosendo, matrícula nº 940485-6, para o **encargo de Membro da 4ª CPDPM**, atribuindo em seus vencimentos a Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo previsto no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **com efeito retroativo a 12/05/2020.**

Nº 2656, DE 15/05/2020 – Designar o Capitão PM Itamar Michel Gomes da Silva, matrícula nº 106236-7, para o **encargo de Membro da 8ª CPDPM**, atribuindo em seus vencimentos a Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo previsto no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **com efeito retroativo a 12/05/2020.**

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 2657, DE 15/05/2020 – Determinar que a Delegada de Polícia Silvana Carla Pereira da Costa, matrícula nº 192481-8, sem prejuízo de sua lotação, tenha exercício de suas funções **no período de 15 a 31/05/2020**, na 3ª Equipe de Plantão da 6ª Delegacia Seccional de Polícia - Jaboatão dos Guararapes, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, com área de abrangência em todas as Circunscrições correspondentes às Áreas da AIS 6, considerando o disposto na **Portaria/SDS Nº 1450, DE 27/03/2020**, que disciplina o funcionamento emergencial de Unidades Policiais com atribuições de plantão, em razão da escalada da crise provocada pela disseminação do Novo Coronavírus, e dá outras providências, ficando dispensada a Delegada de Polícia Civil **Natasha Dolci**, matrícula nº 386503-7, nomeada através de Portaria GAB/SDS nº 2318, de 30/04/2020, conforme Despacho 6638785 e CI nº 247/2020, da 6ª DESEC (SEI nº 3900000812.000254/2020-15).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2658, DE 15/05/2020 – I – Remanejar, do Centro de Observação e Triagem Profº Everaldo Luna – COTEL/Abreu e Lima – PE, para o Presídio Rorenildo da Rocha Leão/Palmares – PE, o Guarda de Estabelecimento Prisional **3º Sargento RRPM José Euclides Martins Filho, matrícula nº 118692-2/PS-16/GPP/SDS-PE**; **II** - sob o controle e fiscalização do Comando do 10º BPM, e sendo movimentado para o PS-22/GPP/SDS-PE; **III** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV** – **Contar**, os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação; e **V** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2659, DE 15/05/2020 – I - Dispensar, a pedido, da função de Guarda de Estabelecimento Prisional, o 2º Sargento RRPM **Severino Dias Correia**, matrícula nº 123576-1/PS-16/GPP/SDS-PE; **II** – Publiquem-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Retroagir os efeitos da presente portaria a contar do dia 04 de maio de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

Nº 2660, DE 15/05/2020 – Remover o Agente de Polícia **Alexandre Gabriel da Silva**, matrícula nº 273808-2, da Divisão de Homicídios Metropolitana Norte, da DIRESP, para a 16ª Delegacia Seccional de Polícia – Limoeiro, da GCOI-1/DINTER-1, ambas da SUBCP/GABPCPE, considerando a concordância expressa do servidor, sem prejuízo da vinculação com o território inicialmente escolhido por ocasião da inscrição do Concurso Público para o cargo que hoje ocupa, "... a bem do serviço público...", conforme o Termo (6536040) e a CI nº44/2020, da 16ª DESEC (SEI Nº 3900000733.000079/2020-46).

Nº 2661, DE 15/05/2020 – Permutar, a pedido, a Escrivã de Polícia **Verônica Daniela Ramos Ferreira De Moura**, matrícula nº 350912-5, da 13ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Jaboatão dos Guararapes/Moreno, da DHMS/DIRESP, para a 1ª Delegacia de Polícia da 19ª Circunscrição – Prazeres, da 6ª DESEC/GCOCM/DIM, ambas da SUBCP/GABPCPE, sem prejuízo da vinculação com o território inicialmente escolhido por ocasião da inscrição do Concurso Público para o cargo que hoje ocupa, e desta para aquela, a Escrivã de Polícia **Bruna Durães Araujo**, matrícula nº 386749-8, conforme anuência expressa das servidoras no Anexo (6497992) e CI nº 75/2020, da DHMS, contidas no SEI nº 3900000679.000104/2020-93.

Nº 2662, DE 15/05/2020 – Remover o Agente de Polícia **Marcelo Adriano da Silva**, matrícula nº 319710-7, da Delegacia de Polícia da 7ª Circunscrição - Boa Viagem, da 3ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 38ª Circunscrição - São Lourenço da Mata, da 9ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, "... de acordo com o Despacho 67 do Chefe da Divisão de Assistência Psicológica...", conforme Despacho 1032 e a CI nº 492020, da GCOM (SEI Nº 3900000809.000008/2020-12).

Nº 2663, DE 15/05/2020 – Remover a Escrivã de Polícia **Rafaela Azevedo Rafael**, matrícula nº 319812-0, da Diretoria Integrada Metropolitana, da SUBCP/GAB-PCPE, para a 3ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC/GCOE/DIRESP, considerando em "... atender o equilíbrio entre os efetivos das Diretorias DIM - DIRESP, tendo em vista as movimentações ocorridas com as mudanças dos novos Delegados Seccionais...", conforme Despacho 2446 e a CI nº 1/2020, da 3ª DPRN (SEI Nº 3900000728.000015/2020-14).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2664, DE 15/05/2020 – Dispensar o TC PM **Hercílio Da Fonseca Mamede**, matrícula 910583-2, do encargo de Presidente da 2ª CPDPM/CJ, e da Gratificação de Atividade Correccional, no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **com efeito retroativo a 06/05/2020**.

Nº 2665, DE 15/05/2020 – Dispensar, o Maj PM **Julio Ricardo Rodrigues Aragão**, matrícula 950739-6, do encargo de Presidente da 8ª CPDPM, e da Gratificação de Atividade Correccional, no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **com efeito retroativo a 06/05/2020**.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

Nº 2666, DE 15/05/2020 – Remover a Escrivã de Polícia **Jane Cristine Pacifico Lima**, matrícula nº 319827-8, da 8ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Paulista, da DHMN, para a 5ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Paulista, da DPMUL/GCOE, ambas da DIRESP, “em caráter definitivo, a partir de 21.02.2020”, considerando o disposto no Laudo Médico nº 66340, datado de 21.02.2020, do Instituto de Recursos Humanos do Estado, Requerimento Pessoal do Servidor e Relatório Psicológico da Divisão de Assistência Psicológica da Polícia Civil, datada de 29.04.2020, neste caso homologado pela Diretoria de Recursos Humanos, da SUBCP/GAB-PCPE (SEI Nº 3900000622.000821/2020-71).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2667, DE 15/05/2020 – I – Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o CABO RPPM **Porfirio Manoel da Silva**, matrícula nº 103826-5/PS-13/GPP/SDS-PE; **II – Publiquem-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria a contar do dia 04 de maio de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2668, DE 15/05/2020 – I – Remanejar da Cadeia Pública de Afogados da Ingazeira – PE para a Cadeia Pública de Custódia – PE, o Guarda de Estabelecimento Prisional, 3º Sargento RPPM **Laercio Nunes de Menezes**, matrícula nº 121277-0/PS-21/GPP/SDS-PE; **II – sob** o controle e fiscalização do Comando do 3º BPM, e sendo movimentado para o PS–19/GPP/SDS-PE; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV – Contar**, os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação; e **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2669, DE 15/05/2020 – I – Alteração de Nível: De Agente de Segurança Patrimonial para Guarda de Estabelecimento Prisional, o SUBTEN RPPM **Jairo Fernandes da Silva**, matrícula nº 107107-6/SEDE/GPPSDS-PE; **II – Determinar**, o exercício da função na Colônia Penal Feminina do Recife – CPFRI - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd, o qual será lotado no PS – 16/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV – Contar** os efeitos da presente Portaria, **a partir de 1º de junho de 2020**; e **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2670, DE 15/05/2020 – I – Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 1º Sargento RPPM **Severino Antonio Neco**, matrícula nº 124285-7/PS-06/GPP/SDS-PE; **II – Publiquem-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria a contar do dia 08 de maio de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2671, DE 15/05/2020 – I – Dispensar, a pedido, da função de Guarda de Estabelecimento Prisional, o 3º Sargento RRBM **José Carlos da Cunha Silva**, matrícula nº 119374-0/PS-16/GPP/SDS-PE; **II – Publiquem-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria a contar do dia 07 de maio de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

Nº 2672, DE 15/05/2020 – Remover o Escrivão de Polícia **Ramon Galvao Zeferino**, matrícula nº 386765-0, da Delegacia de Polícia da 42ª Circunscrição - Ipojuca, da 10ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 22ª Circunscrição - Piedade, da 6ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, considerando "... dar nova configuração à Delegacia de Piedade, que sofrerá mudança em sua titularidade e, precisa de escrivães que sejam da confiança do novo gestor...", conforme a CI nº 229/2020, da 3ª DESEC (SEI Nº 3900000809.000265/2020-54).

Nº 2673, DE 15/05/2020 – Remover a Escrivã de Polícia **Manuela Roma Porto**, matrícula nº 3202844, da Delegacia de Polícia da 42ª Circunscrição - Ipojuca, da 10ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 22ª Circunscrição - Piedade, da 6ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, considerando "... dar nova configuração à Delegacia de Piedade, que sofrerá mudança em sua titularidade e, precisa de escrivães que sejam da confiança do novo gestor...", conforme a CI nº 229/2020, da 3ª DESEC (SEI Nº 3900000809.000265/2020-54).

Nº 2674, DE 15/05/2020 – Remover a Comissária de Polícia, **Alexsandra Duarte Ferreira de Lima**, matrícula nº 220893-8, da Delegacia de Polícia da 21ª Circunscrição - Moreno, da 6ª DESEC/GCOM, para a Central de Plantões da Capital, ambas da DIM, "... tendo em vista o déficit de servidores na referida Central.", conforme o Despacho 8226 e a CI nº 72/2020, da DP 17ª CIRC. (SEI Nº 3900000851.000109/2020-78).

Nº 2675, DE 15/05/2020 – Remover a Agente de Polícia **Lara Farias Cavalcanti**, matrícula nº 399802-9, da 14ª Delegacia Seccional de Polícia - Caruaru, da GCOI-1, para a 19ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Caruaru, da DHA, ambas da DINTER-1, "... conforme prévio acordo verbal entre as Gestões envolvidas, pelo que anexa o NADA OPOR da referida policial civil...", conforme CI nº 17/2020, da 19ª DPH (SEI Nº 3900000924.000074/2020-76).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

Nº 2676, DE 15/05/2020 – Remover o Comissário de Polícia **Alexsandro Marques da Silva**, matrícula nº 272714-5, da Delegacia de Polícia da 10ª Circunscrição – Ibura, da 3ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 22ª Circunscrição – Piedade, da 6ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, considerando "... manter gestões, ao Excelente trabalho desempenhado junto à DP do IBURA, venho reforçar a necessidade das remoções a seguir, para compor junto com este signatário, o quadro da 22ª Circunscrição Policial - DP de Piedade...", conforme concordância do servidor em Anexo, Despacho 1053 (6556393) e CI nº 194/2020, da DP 10ª CIRC, contidos no SEI Nº 3900000844.000248/2020-91.

Nº 2677, DE 15/05/2020 – Remover a Escrivã de Polícia **Alexssandra Nascimento de Oliveira**, matrícula nº 386737-4, da Delegacia de Polícia da 10ª Circunscrição – Ibura, da 3ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 22ª Circunscrição – Piedade, da 6ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, considerando "... manter gestões, ao Excelente trabalho desempenhado junto à DP do IBURA, venho reforçar a necessidade das remoções a seguir, para compor junto com este signatário, o quadro da 22ª Circunscrição Policial - DP de Piedade...", conforme concordância do servidor em Anexo, Despacho 1053 (6556393) e CI nº 194/2020, da DP 10ª CIRC, contidos no SEI Nº 3900000844.000248/2020-91.

Nº 2678, DE 15/05/2020 – Remover o Agente de Polícia **Márcio Adão da Silva Sousa**, matrícula nº 350528-6, da Delegacia de Polícia da 10ª Circunscrição – Ibura, da 3ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 22ª Circunscrição – Piedade, da 6ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, considerando "... manter gestões, ao Excelente trabalho desempenhado junto à DP do IBURA, venho reforçar a necessidade das remoções a seguir, para compor junto com este signatário, o quadro da 22ª Circunscrição Policial - DP de Piedade...", conforme concordância do servidor em Anexo, Despacho 1053 (6556393) e CI nº 194/2020, da DP 10ª CIRC, contidos no SEI Nº 3900000844.000248/2020-91.

Nº 2679, DE 15/05/2020 – Remover a Comissária de Polícia **Mônica Barbosa de Melo Duarte**, matrícula nº 221284-6, da Delegacia de Polícia da 10ª Circunscrição – Ibura, da 3ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 22ª Circunscrição – Piedade, da 6ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, considerando "... manter gestões, ao Excelente trabalho desempenhado junto à DP do IBURA, venho reforçar a necessidade das remoções a seguir, para compor junto com este signatário, o quadro da 22ª Circunscrição Policial - DP de Piedade...", conforme concordância do servidor, em Anexo, Despacho 1053 (6556393) e CI nº 194/2020, da DP 10ª CIRC, contidos no SEI Nº 3900000844.000248/2020-91.

Nº 2680, DE 15/05/2020 – Remover o Comissário de Polícia **Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque**, matrícula nº 387687-0, da Delegacia de Polícia da 10ª Circunscrição – Ibura, da 3ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 22ª Circunscrição – Piedade, da 6ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, considerando "... manter gestões, ao Excelente trabalho desempenhado junto à DP do IBURA, venho reforçar a necessidade das remoções a seguir, para compor junto com este signatário, o quadro da 22ª Circunscrição Policial - DP de Piedade...", conforme concordância do servidor em Anexo, Despacho 1053 (6556393) e CI nº 194/2020, da DP 10ª CIRC, contidos no SEI Nº 3900000844.000248/2020-91.

Nº 2681, DE 15/05/2020 – Remover o Agente de Polícia **Joel José da Cruz**, matrícula nº 350696-7, da Delegacia de Polícia da 2ª Circunscrição – Boa Vista, da 1ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 5ª Circunscrição – Casa Amarela, da 5ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, considerando “recompôr o efetivo quando da mudança de titularidade das Delegacias Seccionais”, conforme CI nº 76/2020, da 5ª DESEC (SEI Nº 3900000811.000138/2020-14)

Nº 2682, DE 15/05/2020 – Remover o Comissário de Polícia **Erick Neri Da Silva** matrícula nº 350631-2, da Delegacia de Polícia da 2ª Circunscrição – Boa Vista, da 1ª DESEC, para a 2ª Delegacia Seccional de Polícia – Espinheiro, ambas da GCOM/DIM, considerando “...imperiosa necessidade de promover ajustes operacionais pontuais do efetivo policial, ampliar as ações investigativas e buscar maior eficiência no tocante ao cumprimento das metas de CVLI e CVP, estabelecidas no Pacto pela Vida...”, conforme CI nº 63/2020, da 2ª DESEC (SEI Nº 3900000808.000068/2020-45)

Nº 2683, DE 15/05/2020 – Remover o Comissário de Polícia **Adanil Ivan da Silva** matrícula nº 319788-3, da Delegacia de Polícia da 22ª Circunscrição - Piedade, da 6ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 10ª Circunscrição - Ibura, da 3ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, considerando a “... dinâmica das mudanças de delegados e servidores...”, conforme Despachos 18 (6509237) e 908 (6556073) e CI nº47/2020, da DP 22ª CIRC (SEI Nº 3900000857.000137/2020-35).

Nº 2684, DE 15/05/2020 – Remover o Agente de Polícia **Domício Manoel Martiniano Pereira**, matrícula nº 350850-1, da Delegacia de Polícia da 22ª Circunscrição - Piedade, da 6ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 10ª Circunscrição - Ibura, da 3ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, considerando a “... dinâmica das mudanças de delegados e servidores...”, conforme Despachos 17 (6509123) e 908 (6556073) e CI nº47/2020, da DP 22ª CIRC (SEI Nº 3900000857.000137/2020-35).

Nº 2685, DE 15/05/2020 – Remover o Escrivão de Polícia **Paulo Roberto de Oliveira Cruz Filho**, matrícula nº 273321-8, da Delegacia de Polícia da 22ª Circunscrição - Piedade, da 6ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 10ª Circunscrição - Ibura, da 3ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, considerando a “... dinâmica das mudanças de delegados e servidores...”, conforme Despachos 15 (6506074) e 908 (6556073) e CI nº47/2020, da DP 22ª CIRC (SEI Nº 3900000857.000137/2020-35).

Nº 2686, DE 15/05/2020 – Remover o Agente de Polícia **Felipe Fernando Torres de Souza**, matrícula nº 387233-5, da Delegacia de Polícia da 22ª Circunscrição - Piedade, da 6ª DESEC, para a 3ª Delegacia Seccional de Polícia - Boa Viagem, ambas da GCOM/DIM, considerando a “... dinâmica das mudanças de delegados e servidores...”, conforme Despacho 908 (6556073) e CI nº47/2020, da DP 22ª CIRC (SEI Nº 3900000857.000137/2020-35).

Nº 2687, DE 15/05/2020 – Remover a Agente de Polícia **Tereza Guidotti Correa de Oliveira**, matrícula nº 386631-9, da Delegacia de Polícia da 22ª Circunscrição - Piedade, da 6ª DESEC, para a 3ª Delegacia Seccional de Polícia - Boa Viagem, ambas da GCOM/DIM, considerando a “... dinâmica das mudanças de delegados e servidores...”, conforme Despacho 908 (6556073) e CI nº47/2020, da DP 22ª CIRC (SEI Nº 3900000857.000137/2020-35).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 2688, DE 15/05/2020 – Prorrogar os efeitos da PORTARIA SDS Nº 1794, DE 08/04/2020, até **30.05.2020**, referente ao Delegado de Polícia **Pedro Santana de Araujo**, matrícula nº 193853-3, considerando o disposto na PORTARIA SDS Nº 1450, DE 27/03/2020, que disciplina o funcionamento emergencial de Unidades Policiais com atribuições de plantão, em razão da escalada da crise provocada pela disseminação do Novo Coronavírus, e dá outras providências, conforme CI nº 128/2020, do DPMUL (SEI nº 3900000676.000307/2020-18).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

Nº 2689, DE 15/05/2020 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Josias Vasco do Nascimento Filho**, matrícula nº 151718-0, da Gerência de Controle Operacional do Interior 1, para a 13ª Delegacia Seccional de Polícia - Palmares, da GCOI-1, ambas da DINTER-1, e considerando a “necessidade de melhoria da produtividade no âmbito desta Delegacia Seccional”, conforme CI nº 61/2020, da 13ª DESEC (SEI Nº 3900000908.000092/2020-56)

Nº 2690, DE 15/05/2020 – Remover a Comissária de Polícia **Rosimary Araujo de Lima**, matrícula nº 221784-8, da Delegacia de Polícia da 3ª Circunscrição – Joana Bezerra, da 1ª DESEC/GCOM/DIM, para o Campus de Ensino Recife, da ACIDES/GGAIIC/SDS, considerando “...a capacidade técnica e profissional da servidora previamente analisada por esta Autoridade Subscritora, as quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao fiel cumprimento do encargo, visando sempre o interesse público...”, conforme CI nº 20/2020, da CERE (SEI Nº 39000009151.000020/2020-73)

Nº 2691, DE 15/05/2020 – Remover Escrivão de Polícia **Vinicius de Carvalho Leite**, matrícula nº 319942-8, da Delegacia de Polícia da 96ª Circunscrição – Agrestina, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, para a 3ª Delegacia de Polícia de Combate a Corrupção e ao Crime Organizado - Caruaru, da DRACCO/GCOE/DIRESP, considerando "...a necessidade de estruturar a 3ª Delegacia de Combate à Corrupção...", conforme Despacho 789 (6585582) e CI nº 6/2020, da 3ª DECCOR (SEI Nº 3900001193.000006/2020-71).

Nº 2692, DE 15/05/2020 – Remover o Agente de Polícia **Bruno Leonardo do Nascimento dos Santos**, matrícula nº 350811-0, da 16ª Delegacia Seccional de Polícia – Limoeiro, da GCOI-1/DINTER-1, para a 8ª Delegacia Seccional de Polícia – Paulista, da GCOM/DIM, sem prejuízo da vinculação com o território inicialmente escolhido por ocasião da inscrição em concurso público, considerando "... o referido servidor fazer parte da equipe de confiança do subscritor, sendo responsável por atuar na área administrativa e operacional..." e a concordância expressa do servidor em Anexo (6327990), conforme CI nº 51/2020, da 8ª DESEC (SEI nº 3900000814.000129/2020-95).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social** em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea "b" da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2693, DE 15/05/2020 – I - Excluir, ex-officio, da função Guarda de Estabelecimento Prisional, o 3º Sargento RRP **Melo Jorge Luiz de Melo**, matrícula nº 107174-2/PS-22/GPP/SDS-PE, considerando o falecimento do servidor no dia 10 de maio de 2020, no CMH/PMPE Centro Hospitalar da Polícia Militar de Pernambuco, Recife-PE, tendo como "causa mortis" COVID-19, sendo o óbito firmado pelo Dr. Tavares, CRM 13.694; **II – Publiquem-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia **10 de maio de 2020**.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2694, DE 15/05/2020 – I – Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 1º Sargento RRP **Amaro Luiz de Santana**, matrícula nº 105170-9/PS-14/GPP/SDS-PE e o 3º Sargento RRP **José Carlos Dias Magalhães**, matrícula nº 118358-3/PS-14/GPP/SDS-PE, por haverem sido julgados inaptos a permanecerem no serviço da Guarda Patrimonial e Prisional, em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação - JMS, de acordo com a alínea "d", do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 11.116/94, alterada pela Lei 15120/13; **II – Publiquem-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia 11 de maio de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

Nº 2695, DE 15/05/2020 – Remover o Agente de Polícia **Eudo de Melo Pereira**, matrícula nº 387671-3, da 18ª Delegacia Seccional de Polícia – Garanhuns, para a 2ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 90ª Circunscrição – Caruaru, da 14ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, considerando que "tal medida se fundamente em um melhor desenvolvimento das atividades do plantão...", conforme CI nº 66/2020, da 2ª Eq. 90ª CIRC. (SEI Nº 3900001166.000399/2020-41).

Nº 2696, DE 15/05/2020 – Remover o Agente de Polícia **Jair José Apolinário Ferreira**, matrícula nº 399700-6, da 3ª Delegacia de Combate a Corrupção e ao Crime Organizado – Caruaru, do DRACCO/GCOE/DIRESP, para a Delegacia de Polícia da 92ª Circunscrição - Bonito, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, considerando "a necessidade de uma célere e pronta resposta as demandas operacionais atribuídas a essa unidade, considerando ser imperioso reforço de efetivo para implantação estratégias e alcance das metas proposta pelo pacto pela vida, sendo a bem da administração pública", conforme CI nº 54/2020, da GCOI-1 (SEI Nº 3900000731.000060/2020-10).

Nº 2697, DE 15/05/2020 – Remover o Agente de Polícia **Jorge André da Silva Santos**, matrícula nº 399754-5, da 3ª Delegacia de Combate a Corrupção e ao Crime Organizado – Caruaru, do DRACCO/GCOE/DIRESP, para a Delegacia de Polícia da 92ª Circunscrição - Bonito, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, considerando "a necessidade de uma célere e pronta resposta as demandas operacionais atribuídas a essa unidade, considerando ser imperioso reforço de efetivo para implantação estratégias e alcance das metas proposta pelo pacto pela vida, sendo a bem da administração pública", conforme CI nº 54/2020, da GCOI-1 (SEI Nº 3900000731.000060/2020-10)

Nº 2698, DE 15/05/2020 – Remover a Escrivã de Polícia **Andreza de Abreu Alves Ianino**, matrícula nº 273838-9, da Diretoria Integrada Especializada, da SUBCP/GABPCPE, para a Delegacia de Polícia da 5ª Circunscrição – Casa Amarela, da 5ª DESEC/GCOM/DIM, considerando "...adequação do efetivo entre as Diretorias, após as diversas movimentações de servidores que ocorreram com as nomeações dos novos Gestores e Delegados Seccionais.", conforme CI nº 124/2020, da DIM (SEI Nº 3900000013.001362/2020-11), **com efeito retroativo a 03/06/2020**.

Nº 2699, DE 15/05/2020 – Remover a Agente de Polícia **Nivea Maria Arcela de Lima**, matrícula nº 386884-2, da Gerência de Controle Operacional Especializada, da DIRESP, para Diretoria Integrada Especializada, ambas da SUBCP/GABPCPE, considerando "...atender o interesse público, baseando-se nos pressupostos fáticos da necessidade de redistribuição de efetivo, proporcionalmente à demanda e metas de cada unidade, visando ao aperfeiçoamento dos serviços desempenhados pela Diretoria Integrada Especializada da Polícia Civil, levando em conta também, a capacidade profissional do policial em tela.", conforme CI nº 275/2020, da DIRESP (SEI Nº 3900000023.001947/2020-11)

Nº 2700, DE 15/05/2020 – Remover o Comissário de Polícia **Maurício Gonçalves da Silva**, matrícula nº 221009-6, do Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais, da GCOE/DIRESP, para a 7ª Delegacia Seccional de Polícia – Olinda, da DIM, ambas da SUBCP/GABPCPE, considerando "... efetivar uma Equipe operacional com foco no combate a atividade criminal violenta...", conforme Despacho 2177 (6648052) e CI nº 41/2020, da DIM (SEI Nº 3900000013.001314/2020-22).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2701, DE 15/05/2020 – LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

REQUERIMENTO DESPACHADO - 3º Sargento PM JEAN RICARDO LUCENA LIPPO, matrícula nº 920361-3, RG nº 39790 PMPE, servindo atualmente na Gabinete de Segurança da Secretaria de Defesa Social. Conceder 06 (dois) meses de Licença Especial referente ao 2º decênio, a contar de 20 de abril de 2020, devendo retornar as suas atividades em 16 de outubro de 2020. **Deferido, em conformidade a alínea "a" § 1º do art. 64 c/c § 1º e 2º do art. 65 da lei 6783/74.**

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2702, DE 15/05/2020 – I – Remanejar da Cadeia Pública de Ouricuri - PE para Cadeia Pública de Exú - PE os Guardas de Estabelecimento Prisional, expresso no quadro abaixo; **II** - sob o controle e fiscalização do Comando do 7º BPM, e permanecendo no PS-21/GP; **III** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV – Contar**, os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação; e **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

| Graduação | Matrícula | Nome |
|------------------|------------------|---------------------------------|
| 1º SGT RRP | 121358-0 | ANTÔNIO HOLANDA DE LUNA |
| 2º SGT RRP | 118772-4 | ANTÔNIO DA SILVA |
| 2º SGT RRP | 119206-0 | ARMANDO ÁLVARO DAVI DE CARVALHO |
| 3º SGT RRP | 118935-2 | NIVALDO DE ALENCAR PIMENTEL |
| 3º SGT RRP | 119060-1 | GERALDO MARCELINO DOS SANTOS |
| 3º SGT RRP | 119443-7 | JOSÉ ULIES DE ALENCAR |

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2703, DE 15/05/2020 – I – Remanejar da Cadeia Pública de Ouricuri - PE para Cadeia Pública de Moreilândia - PE o Guarda de Estabelecimento Prisional, **2º Sargento RRP Francisco José Rodrigues**, matrícula nº 119105-5/PS-21/GP; **II** - sob o controle e fiscalização do Comando do 7º BPM, e permanecendo no PS-21/GP; **III** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV – Contar**, os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação; e **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 2704, DE 15/05/2020 – Remover o Auxiliar de Perito **Felipe Fragoso Marinho de Lima**, matrícula nº 387262-9, do Instituto de Genética Forense Eduardo Campos (IGFEC) para Unidade de Coordenação de Operações Integradas da Polícia Científica - UCOIPOC / CIODS.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 2705, DE 15/05/2020 – Remover a Auxiliar de Legista **Sharlene Elizabete Costa Nablát**, matrícula nº 386721-8, do Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha/IMLAPC – Recife para a Unidade de Coordenação de Operações Integradas da Polícia Científica - UCOIPOC/CIODS.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 15/04/2020

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 1996, DE 15/04/2020 – Remover o Escrivão Especial de Polícia, **Alexsandro Alves da Silva**, matrícula nº 180213-5, da Delegacia de Polícia de Repressão ao Estelionato, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, para a Diretoria Integrada Metropolitana, ambas da SUBCP/GABPCPE, "... para fins de recompletamento de efetivo. ", conforme CI nº 86/2020, da DIM (SEI Nº 3900000013.001137/2020-84).

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL NO BGSDS 071 DE 17ABR2020)

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 021/PMPE/DGP-2, de 14MAI20. EMENTA: Reverte Policial Militar. O Comandante Geral, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90 e Art. 78, da Lei nº 6.783, de 16OU74, do Estatuto dos Policiais Militares e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no Sunor nº 001 de 19JAN18. **Resolve:** I - Reverter o Maj PM Mat. 960002-7/Djair Vaz de Medeiros Filho, por haver retornado à Polícia Militar de Pernambuco, após período de cessão ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a contar de 09MAI2020, conforme Portaria nº 1012, publicada no BGSDS nº 228 de 14MAI2020; II - À Diretoria de Gestão de Pessoas para regularização financeira e classificar o Oficial em lide no RPMON; III – A presente Portaria entra em vigor a contar de 09MAI20. **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM **Comandante Geral**. Por Delegação: Daniel Henrique Dias Wanderley – Cel PM **Diretor de Gestão de Pessoas. (3900000015.001362/2020-09)**

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 091, de 19/05/2020)

PORTARIA – 10º BPM Nº 009/2020, DE 15ABR2020

EMENTA: Processo de Licenciamento

DESIGNAÇÃO

O Comandante da 10º BPM – Batalhão Joaquim Nabuco, sediado nesta cidade de Palmares – PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XIV do Art. 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto Nº 17.589, de 16JUN94, c/c a Portaria do Comando Geral Nº 088, de 24JAN07, publicada no SUNOR nº 002, de 31JAN07, considerando a Instrução Normativa de 02/2017 da Corregedoria Geral da SDS, transcrita no SUNOR nº 053 de 30 de outubro de 2017 e considerando a comunicação do ST PM LUÍS CARLOS ALVES **SERAPIÃO**, Graduado de Operações do 9º BPM, que ao realizar busca pessoal a dois indivíduos, no Alto do Columinho, em Garanhuns-PE, encontrando na cintura do SD PM **DANIEL GOMES DE SOUZA**, Matrícula 121081-5, lotado à época na 11ª CIPM, localizada no município de Lajedo – PE, **um revólver de marca Rossi, calibre 38, nº J045812, com 5 (cinco) munições intactas**, momento em que este se identificou como Policial Militar, não apresentando documento funcional na ocasião, bem como não apresentou documento do registro da arma e após a devida busca no veículo foram encontradas 04 (quatro) cápsulas calibre 38. Em decorrência, o SD PM DANIEL GOMES foi conduzido a 18ª DESEC, conforme Boletim de Ocorrência M-11146446 / 9º BPM, sendo o mesmo autuado em Flagrante Delito, por porte ilegal de arma de fogo, em seguida foi arbitrada, pela autoridade judiciária uma fiança, a qual foi paga e aludido Policial Militar foi liberado para responder em liberdade.

Diante da gravidade dos fatos, e afronta direta ao sentimento do dever, o pundonor militar e o decoro da classe, este Comando: **RESOLVE:**

Art. 1º Submeter o SD PM QPMG/121081-5/10ºBPM - **DANIEL GOMES DE SOUZA** a Processo de Licenciamento "ex-offício" a Bem da Disciplina, nomeando como encarregado o **MAJ QOPM MAT. 102511-2 / 10º BPM – JOÃO HENRIQUE MARQUES DE LIRA;**

Art. 2º Estabelecer o prazo inicial de 40 (quarenta) dias para a conclusão deste PADM - Processo Administrativo Disciplinar Militar, de natureza ACUSATÓRIA;

Art. 3º Adotar as medidas de praxe junto ao **SIGPAD** (Sistema Integrado de Gestão de Procedimentos Administrativos);

Art. 4º Encaminhar esta Portaria para publicar em Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social, entrando em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 5º Publique-se;

Art. 6º Cumpra-se.

Palmares – PE, 04 de maio de 2020

GEOVANI AUGUSTO GOMES NASCIMENTO - Ten Cel PM

Comandante do 10º BPM

COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS

PORTARIA DO COMANDO DA CIPMoto Nº 008/2020 - SSCor, de 04 de maio de 2020 .

SIGPAD nº 2020.5.1.000835

EMENTA: Prorrogação de Prazo de Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina

O Comandante da CIPMoto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XIV do Art. 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, c/c com o Art. 27, da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 088, de 24JAN07, publicada no SUNOR nº 002, de 31JAN07 e considerando o contido no Ofício nº 6334613, do 2º QOAPM 980.333-5/CIPMoto-FÁBIO STEFAN DA SILVA, Encarregado do PL, datado de 18 de abril de 2020, o qual versa sobre solicitação de prorrogação de prazo para o Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina em desfavor do Sd QPMG Mat. 119.877-7-CIPMoto- **LIELSON JORGE DOS SANTOS**, instaurado pela Portaria do Comandante da CIPMoto, Nº 005 - SS COR , 13 de março de 2020 , publicada no Boletim Geral da SDS nº, 051, de 19MAR2020, e em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional, imposta pela propagação do coronavírus (COVID-19), onde por meio do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, foi declarada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco e ainda por motivo de o militar Licenciado estar em gozo de férias com previsão de término para o dia 08 de maio de 2020. **R E S O L V E:**

I – Prorrogar por mais 11 (onze) dias, a contar de 15 de maio de 2020, o prazo para a conclusão do processo em lide;

II – Determinar a publicação desta Portaria em Boletim Interno da CIPMoto e no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco.

III -Cumpra-se.

RECIFE, 04 de maio de 2020 .

WAMBERGSON CORREIA MELO - MAJ QOPM

Comandante Interino

PORTARIA DO COMANDO DO 14º BPM, Nº 007/2020-SS COR DE 05 DE MAIO DE 2020

SIGPAD NUP Nº 2020.5.1.001740

EMENTA: Submete Militar Estadual a Processo de Licenciamento "ex-offício" a Bem da Disciplina e nomeia Encarregado.

O Comandante do 14º BPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XIV do Art. 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto Nº 17.589, de 16JUN94, c/c a Portaria do Comando Geral Nº 088, de 24JAN07, publicada no SUNOR nº 002, de 31JAN07, considerando a Instrução Normativa 02/2017 da Corregedoria Geral da SDS, transcrita no SUNOR nº 053 de 30 de outubro de 2017 e considerando determinação contida no Ofício nº 84/2020 – PMPE/DGP 8/SS PL a fim de apurar o crime de tentativa de homicídio, supostamente cometido pelo SD PM Mat. 120754-7/14º BPM – **MARINALDO FORMIGA ALVES JÚNIOR** – no dia 19 de janeiro de 2020, quando este participava do evento festivo, FEST VERÃO, na cidade de Cabedelo – PB, em razão disso, foi autuado em flagrante, auto nº 0007.05.2020.1.00.460, na Delegacia Especializada de Crimes Contra a Pessoa da Capital do Estado da Paraíba. Diante da

gravidade dos fatos, e afronta direta ao sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, este Comando **RESOLVE**:

I - Submeter o SD PM Mat. 120754-7/14º BPM – MARINALDO **FORMIGA** ALVES JÚNIOR a Processo de Licenciamento “ex officio” a Bem da Disciplina, nomeando como encarregado o Maj. QOPM Mat. 940710-3 – **André Santos Lopes Guimarães** Filho;

II - Estabelecer o prazo inicial de 40 (quarenta) dias para a conclusão deste PADM – Processo Administrativo Disciplinar Militar, de natureza ACUSATÓRIA;

III - Adotar as medidas de praxe junto à DGP-8;

IV – Determinar a publicação desta Portaria em Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social, entrando em vigor a partir da data de sua publicação;

V – Cumpra-se.

Serra Talhada-PE, em 05 de maio de 2020.

CLETO ANTÔNIO MORAES DE RIBEIRO – TC. QOPM
Comandante do 14º BPM

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

ERRATA

Na Portaria nº 51, DOE 84, de 08.05.2020, onde se lê: ... Major QOA BM JALDEMAR RIBEIRO PIMENTEL Mat. 930172-0 ...; Leiasse Major QOA BM JALDEMAR RIBEIRO PIMENTEL JÚNIOR Mat. 930172-0. ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA- Cel QOC/ BM Comandante Geral

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 091, de 19/05/2020)

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO **EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

Resolve tornar público o preço registrado para aquisição de materiais de Atendimento Pré-Hospitalar para o CBMPE, referente ao **PROC. Nº 0009/20-CPL II, PE SRP Nº 0006/20-CPL II, ARP Nº 010/2020-SLC**, Empresa vencedora: **MEDICAL CARE CIRÚRGICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.413.118/0001-90, Valor Total R\$ 20.264,60, Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021; ARP Nº 018/2020-SLC**, Empresa vencedora: **POINT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 28.389.995/0001-43, Valor Total R\$ 70.470,00, Vigência: 18/05/2020 a 17/05/2021; ARP Nº 015/2020-SLC**, Empresa vencedora: **EQUIPE HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOCIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 26.190.705/0001-02, Valor Total R\$ 332,64, Vigência: 18/05/2020 a 17/05/2021. ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.**

QUARTA PARTE **Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração